



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO - PRE 9153/2018

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de digitalização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Eireli**.

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.701/0001-24, estabelecida na rua Benedito Montenegro, nº 1015, bairro Vila Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87035-200, fone (44) 3040-0677, e-mail setopar@outlook.com, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Julio César de Paula Souza Barbosa**, portador da carteira de identidade nº 15.894.592-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.877.188-50, conforme procuração.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 65, inciso II, alíneas “b” e “c” da Lei nº 8.666/93, aditar o contrato firmado em 20-11-2018, a fim de reduzir, excepcionalmente, um posto de trabalho e regulamentar a compensação das horas não trabalhadas em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19, acrescentando, para isso, às cláusulas segunda, terceira e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

[...]

Parágrafo único – Excepcionalmente durante o período de 13/04/2020 a 13/07/2020, haverá redução temporária de um dos postos de trabalho, sendo fornecido pela contratada apenas 2 (dois) postos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

[...]

Parágrafo 2º – Em razão da suspensão das atividades em função da pandemia do COVID-19, fica estipulada a criação de banco de horas para posterior compensação das horas não trabalhadas a partir do mês de abril, em comum acordo com a Contratada e conforme plano apresentado pelo Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – SECART.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

[...]

§ 3º – Durante o período excepcional objeto do presente Termo Aditivo, o pagamento será proporcional ao número de postos de trabalho ativos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Julio César de Paula Souza Barbosa
Procurador
SETOPAR – Serviços Terceirizados do
Oeste do Paraná Eireli.

Contrato aditivo/18PRE9153d_alteração de cláusulas_postos de trabalho de digitalizadores_SETOPAR_EDV.odt